



**LEI Nº 1.569 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

CONCEDE ABONO PECUNIARIO,  
NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014,  
AOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO  
MARCOS/MT.

**AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**, prefeito municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, no mês de dezembro de 2014, aos servidores administrativos do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, efetivos e comissionados, abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único. Sobre o referido valor, não se incidem descontos ou vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de Dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**  
Prefeito Municipal